



**TA – 085/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **O REI DOS CARIMBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **O REI DOS CARIMBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Al. Botafogo, nº 553, Qd. 62, Lt. 159-E, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74.030-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.190.237/0001-21, neste ato representada por seu sócio proprietário **Geraldo Mauricio Vilela Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4041168-2ª via- SPTC/GO, titular do CPF nº 988.191.781-68, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CF 039/2019**, em decorrência do **Processo nº 403820/2019**, **SEI nº 201900058001910**, mediante e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

**"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 2.696,87 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), em razão do acréscimo de 25%, ou seja, acréscimo de R\$ 539,37 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme anuência da empresa contratada anexada ao processo."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 28 de novembro 2019.

  
**Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado**  
Diretora Geral-OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Dir. Adm. Financeiro-OVG

  
**Geraldo Mauricio Vilela Filho**

O REI DOS CARIMBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas: 1.  2. 

CPF:

CPF:

792961421-53

80918581168

Organização das Voluntárias de Goiás-OVG - [assessoria.juridica@ovg.org.br](mailto:assessoria.juridica@ovg.org.br)  
Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130 - Fone: 3201-9426  
TA 084 4º TA – OSCEIA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA